



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com.br](mailto:camarabambui@yahoo.com.br)

### PORTARIA N.º 031/2025-CMB

O Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas de Estágio Remunerado e Formação de Cadastro de Reserva, conforme Edital n.º 001/2025, sendo:

N.º de inscrição	Candidata	Curso	Participação em Atividades Extra Curriculares	Atividades de Monitoria	Experiência profissional	Total	Classificação
002	Kamilla Morais da Cunha	Administração – Graduação	01	-	-	01	1º
004	Sabrina Alves Dornelas	Direito – Pós Graduação	-	-	10	10	1º
001	Nathan Sifuentes Ribeiro	Direito – Graduação	-	-	-	-	Desclassificado
003	Ronaldo Henrique Morais Souza	Direito – Graduação	-	-	-	-	Desclassificado
005	Sofya Carvalho de Sousa	Administração – Graduação	-	-	-	-	Desclassificada

Art. 2º Estabelecer o prazo recursal até o dia 25 de junho de 2025, no horário de 12 às 18 horas, sendo que estes recursos deverão ser protocolados na Secretaria deste Poder Legislativo em envelopes devidamente lacrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2025.

LUCIANO CARDOSO  
GONTIJO:025029726  
47  
Assinado de forma digital por  
LUCIANO CARDOSO  
GONTIJO:02502972647  
Dados: 2025.06.24 12:36:30  
-03'00'  
**LUCIANO CARDOSO GONTIJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG**

CERTIFICO para fins de comprovação que esta(a)

foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara

Municipal de Bambuí, no período de 24/06/2025

a 24/06/2025 nos termos do Art. 74 da Lei

Orgânica do Município de Bambuí/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Servidor Responsável